



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Unidade de Compra - Código: 2281314

Número do Processo: 200

Ano do Processo: 2014

Modalidade/nº: Pregão Eletrônico nº 200/2014

“Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho”.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n° _____, retirou Edital de Pregão nº. _____/_____/_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, (31) 3263-7546, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n.º: 2281314.000200/2014

Modalidade: Pregão n.º 200/2014

Tipo: Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	4
2 – DO OBJETO	5
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
5 – DO CREDENCIAMENTO	8
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	9
7 – DA HABILITAÇÃO	11
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	16
9- DOS RECURSOS	21
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
11 – DA CONTRATAÇÃO	22
12 – DO PAGAMENTO	23



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS	
ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES	
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	43



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

NORMAS DA LICITAÇÃO

PROCESSO N°2281314.000200/2014 PREGÃO N°200/2014 - TIPO ELETRÔNICO

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site: www.compras.mg.gov.br, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho**, de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais no. 44.786, de 18 de abril de 2008, nº. 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1- O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Lúcia Soares de Moura - MASP 1.050.557-6, e em caso de impedimento será substituída pela Pregoeira Patrícia Freitas Oliveira Enoque – MASP 1053718-1, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores, Eliana Marta de Paula- MASP 1.034.005-7, Arnaldo Acácio Alves - MASP 1.027.583-2 e Maria José Monteiro, MASP 1.034.295-7, designados através da Portaria UTRAMIG nº 004/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

1.1 A sessão pública terá início no dia **01 de outubro de 2014, às 09:00 (nove) horas e 0 (zero) min**, quando serão abertas as propostas e analisadas as propostas comerciais.

1.2 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.compras.mg.gov.br, até às **8h59min**.

1.3 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **01/10/2014, às 9h00min**.

1.4 - A abertura da Sessão de Lances terá início previsto para o **dia 01/10/2014, às 9h 30min**.

1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho**, conforme especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail: maria.lucia@utramig.mg.gov.br.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* www.compras.mg.gov.br, na opção *Cadastro de Fornecedores*, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.2.1 Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.3 O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.3.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.4 Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

5.5 Para fins de aplicação dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº. 58, 30 de novembro de 2007, a comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte do fornecedor dar-se-á por meio do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e, horário marcado para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.2.1 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.3 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.4.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.5.1 O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.8.1 Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.8.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.9 O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.9.1 O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.9.2 O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.9.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.2.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 Aptidão do fornecedor para o cumprimento do prazo estabelecido.

7.3 REGULARIDADE FISCAL:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3 Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.3.3.1 Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.5 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.3.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

7.4.3 A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= -----

Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

7.4.4 No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

7.5.1.1 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.5.1.2 local e data de emissão;

7.5.1.3 nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.5.1.4 comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 100 % (cem por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.5.1.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5.1.6 outros.

7.5.2 Para atendimento do quantitativo indicado no item 7.4.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.5.3 Cada atestado deverá demonstrar pelo menos 100% de atendimento do quantitativo.

7.5.4 **DECLARAÇÕES:**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.5.5 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

7.6.2.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.3.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.4 DOS LANCES:

8.4.1 O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.4.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.4.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem



cronológica de recebimento dos lances.

8.4.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.4.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4.7 O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 DO JULGAMENTO

8.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL obtido de acordo com o Anexo I.

8.5.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



8.5.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.5.4 Aceita a oferta de menor preço, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo pregoeiro.

8.5.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.5.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.5.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.5.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.5.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.5.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.5.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de



Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.5.6.1 O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.5.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.6.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.5.6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.5.6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.5.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.5.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.5.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.5.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.5.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Afonso Pena, 3.400, bairro Cruzeiro

8.5.9 Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.5.9.1 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.5.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.



9- DO RECURSOS

Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.3.1 O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.3.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.3.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.4 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, Av. Afonso Pena, 3.400; bairro Cruzeiro, no horário de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezesete horas), observados os prazos previstos no item 11.1.

9.4.1 As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.5 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.5.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.5.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

- 9.6** Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 9.7** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 9.8** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 9.9** As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

- 10.1** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IV.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 15 dias corridos da data do recebimento definitivo do produto, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferencia pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

12.2.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.4 Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.5A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):

2281.12.363.143.4254.0001.3390.3921.0.36.1

2281.12.363.143.4254.0001.3390.3921.0.60.1

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 advertência por escrito;

13.1.2 multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 44.431/2006;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.1.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.5 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4 prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 17.1.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4 não mantiver a proposta;

13.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7 cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

13.7 As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

- 14.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5** O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e <http://www.utramig.mg.gov.br/>.

Belo Horizonte 10 de setembro de 2014.

Maria Lúcia Soares de Moura

Pregoeira – Portaria n° 004.

Patrícia Freitas Oliveira Enoque

Pregoeira Suplente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 2281314.000200/2014 - PREGÃO N° 200/2014 - TIPO ELETRÔNICO.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em Segurança do Trabalho da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, unidade Nova Lima, localizada à Rua 32, nº 33 – Bairro Oswaldo Barbosa Pena – CEP: 34.000-000 – Nova Lima - Minas Gerais com fornecimento de peças e acessórios para reposição, conforme especificação dos equipamentos constantes neste Termo de Referência. Os serviços também poderão ser executados, de acordo com a conveniência da Contratante, na sede da fundação localizada à Avenida Afonso Pena, 3400 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.130-009 - Belo Horizonte - Minas Gerais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 8.666/93 atualizada e alterações.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Este Termo de Referência tem por objetivo a descrição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do laboratório do curso técnico em Segurança do Trabalho da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



3.2 - A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva surge dada a diversidade e complexidade dos equipamentos, bem como a exigência institucional do bom funcionamento deste laboratório, o que fez necessário buscar serviços especializados em Assistência Técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento parcial de peças e acessórios de reposição;

3.3 - Esta instituição não dispõe em número suficiente em seu quadro funcional, profissionais para ser alocados para atendimento da demanda de serviços de conservação e manutenção corretiva destes equipamentos e também pela dificuldade de aquisição de peças originais para realização dos serviços;

3.4 - Proporciona agilidade no atendimento e reposição dos equipamentos que estão em manutenção;

3.5 - Evita estocagem de grande quantidade de peças de reposição ao executar a manutenção interna e sua possível perda;

3.6 - Facilita o controle da qualidade e da garantia dos serviços executados pela contratada;

3.7 - A manutenção do laboratório do curso técnico em Segurança do Trabalho é extremamente necessária para garantir sua funcionalidade básica e criar uma área de trabalho que possibilite a manipulação com segurança de materiais, protegendo o operador e o aluno do curso pelo equipamento manipulado. Para isso é necessário que a manutenção seja feita de acordo com as normas de segurança da ABNT.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade e a solicitação da UTRAMIG, incluindo o primeiro ano de prestação dos serviços, se houver interesse entre as partes, o contrato de 12 meses será prorrogado por igual teor ou não.



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão se constituir em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizados em todos os equipamentos que integram aos Laboratórios do curso de Segurança do Trabalho da UTRAMIG, de acordo com a normatização vigente, cuja finalidade é manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

5.2 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados, durante o período de vigência do contrato e sem quaisquer ônus adicionais;

5.3 - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à efetivação das manutenções;

5.4 - Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6. PEÇAS/ MATERIAIS

6.1. As peças a serem empregadas na execução dos serviços deverão ser novas e originais. Na falta das mesmas poder-se-á substituir por outras não originais ou recondiçionadas, desde que tenha prévia autorização da Gerência de Logística – GL, da Diretoria de Planejamento e Gestão e Finanças - DPGF da contratante;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;

6.3. As peças substituídas deverão necessariamente ser devolvidas a Gerência de Logística – GL da contratante juntamente com o relatório de execução do serviço.



7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. A manutenção preventiva tem por objetivo todas e quaisquer ações técnicas necessárias à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo em fornecimento parcial de peças e acessórios de reposição, limpeza, calibração, entre outros.

7.2. A manutenção preventiva será realizada 01 (uma) vez por mês em todos os equipamentos em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, conforme cronograma a ser apresentado pela Contratada até o décimo quinto dia útil após a assinatura do contrato e aprovado pela Contratante. Excepcionalmente a manutenção preventiva poderá ser realizada aos sábados quando não houver possibilidade do equipamento ser desligado durante a semana;

7.3. Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

8.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados contínua e ininterruptamente por parte da CONTRATADA, e deverão atender às seguintes condições:

a) A solicitação de serviço será feita mediante e-mail, encaminhando pela Gerência de Logística - GL, com todas as informações referentes a o(s) equipamento(s), seguida de confirmação de recebimento;



- b) A Contratada deverá elaborar Relatório Técnico com as descrições dos serviços realizados e as especificações das peças e componentes substituídos;
- c) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Executor do contrato.
- d) A Contratada deverá realizar a visita in loco em até 24 horas da formalização do pedido de manutenção por parte da CONTRATANTE. A Contratada deve concluir a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso não necessite de aquisição de peças fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte. No caso de necessidade de aquisição de peças fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte a contratada deverá comunicar a contratante e estabelecer novo prazo de entrega;
- e) A Contratada obriga-se a atender o serviço de manutenção corretiva de forma contínua e ininterrupta, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min e 18h00min. Em caso de extrema urgência, fora do horário normal, a Contratada poderá ser contatada durante o horário de 08h00min às 12h00min aos domingos e feriados, sendo que o atendimento deverá ser efetuado na primeira hora do primeiro dia útil subsequente;
- f) Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Contratante, os equipamentos poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo setor competente da Contratante, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

9. GARANTIA

- 9.1. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90(noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa contratada.
- 9.2. As peças, componentes e outros materiais substituídos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou igual à fornecida pelo fabricante, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

9.3. Não se poderá cobrar a mão de obra nem o valor da peça nos casos de substituição de peça em período de garantia.

10. QUANTIDADE ESTIMADA PARA MANUTENÇÃO

a. A relação de equipamentos para manutenção é a seguinte:

Ordem	Descrição	Patrimônio
01	Detector de 04 Gases Digital – O ₂ , CO, H ₂ O e LEL	3517251-7
02	Medidor de Monóxido de Carbono	3517261-4
03	Dosímetro de Ruído Digital	3517255-0
04	Dosímetro de Ruído Digital	1759006-0
05	Luxímetro Digital	1759148-1
06	Medidor de Radiação Nuclear	1759145-7
07	Bomba de Amostragem de poeira e Gases	1759140-6

11. RELATÓRIO

11.1. Emitir relatório para cada manutenção prestada;

11.2. Detalhar no relatório, quando houver substituição de peças, o número de patrimônio do equipamento em que foram usadas e prazo de garantia das mesmas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços de assistência técnica de manutenção corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

12.2. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

12.3. Os serviços não aprovados pela Gerência de Logística deverão ser refeitos sem ônus para a Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.

13. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Designar fiscais com responsabilidade e autoridade para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato.

13.1.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidores especialmente designados ou pelo Coordenador do curso, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

13.1.3. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela CONTRATADA, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.1.4. Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato.

13.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

13.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato.

13.1.7. Exigir da CONTRATADA, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da UTRAMIG.

13.1.8. Fazer visita técnica na empresa vencedora do processo licitatório, verificando as instalações prediais, ferramental e instrumental a ser utilizado nos serviços, de acordo com a exigência feita neste Termo de Referência.

13.2. Visando a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

13.2.1. Iniciar as atividades imediatamente após a emissão da Ordem de Início das Atividades, que será expedida pela Gerência de Logística da UTRAMIG;

13.2.2. Possuir veículo próprio para transportar e entregar por sua conta e risco os equipamentos;

13.2.3. Possuir e utilizar ferramental, instrumental, bancada e equipamentos apropriados para execução dos serviços;

13.2.4. Possuir local apropriado com toda infraestrutura necessária para execução dos serviços;



13.2.5. Designar para a realização dos serviços, pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras devidamente uniformizadas e identificadas com crachás, para prestar o serviço objeto da licitação;

13.2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

13.2.7. Refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo e não for aceito pela UTRAMIG, sem ônus para a mesma;

13.2.8. Reparar prontamente o bem, caso durante a execução do serviço o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a UTRAMIG e devolver funcionando perfeitamente;

13.2.9. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

13.2.10. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante as visitas de manutenção;

13.2.11. A CONTRATADA não poderá retirar peças ou equipamentos das instalações da CONTRATANTE sem autorização por escrito;

13.2.12. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

13.2.13. Atender e repassar, tempestivamente, por meio de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;

13.2.14. Pagar tributos Federais, Estaduais e Municipais decorrentes da prestação de serviços em vigência no contrato que, por Lei, sejam de sua responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo peças, materiais, mão de obra, locomoção, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.2.16. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

13.2.17. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.18. Recomenda-se que CONTRATANTE que não tiver matriz na Região Metropolitana de Belo Horizonte, tenha escritório de apoio na cidade, durante a vigência do contrato, com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste Termo;

13.2.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da UTRAMIG, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

13.2.20. Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com a UTRAMIG, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

13.2.21. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da UTRAMIG para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a CONTRATADA vencedora deve enviar um substituto para o mesmo;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

13.2.22. Disponibilizar telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente;

13.2.23. Quando realizada a manutenção corretiva do equipamento e este não tiver recuperação, dando como perda total, a CONTRANTE vencedora deverá elaborar Laudo Técnico e enviar a Gerência de Logística;

13.2.24. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

14. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A fiscalização do contrato realizado pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UTRAMIG ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.2. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

14.3. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

14.5. Compete ao fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

14.6. Compete ao fiscal do Contrato exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

14.7. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e exigir que a CONTRATADA mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPI e EPC).

14.8. Compete ao fiscal do Contrato verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2014.

Arnaldo Acácio Alves

Gerente de logística

Masp: 1027583-2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)								
/2014 - /2014 - TIPO PROCESSO N° PREGÃO N° ELETRÔNICO								
Dados a constar na Proposta (Preenchimento pelo Proponente)								
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone/Fax:								
Identificação do responsável legal pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:								
Nome:				Estado civil:				
Identidade		Nacionalidade:		CPF:				
Cargo:								
		ESPECIFICAÇÃO do Conforme especificação item Técnica			VALOR UNITÁRIO DO ITEM		VALOR TOTAL DO ITEM	
LOTE	ITEM	Anexo	Isempre	COM	SEM	COM	SEM	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

	(contendo marca/modelo, garantia/validade e prazo de entrega)	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
		VALOR TOTAL DO LOTE			
Local de Entrega:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas neste edital.					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais e a empresa.

Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 200/2014, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE

Órgão ou Entidade:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 200/2014 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL DO LOTE(R\$)				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

PREÇO GLOBAL (R\$)	
---------------------------	--

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº. 200/2014, no endereço indicado.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 dias.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de **15** dias corridos da data do recebimento definitivo do produto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços-SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

§ 3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2281.12.363.143.4254.0001.3390.3921.0.36.1

2281.12.363.143.4254.0001.3390.3921.0.60.1

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

§ 2º - DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto deste Contrato;

II -Acatar a toda orientação advinda da CONTRATANTE, com relação à execução do contrato;

III -Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

IV- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

VI - Prestar os serviços determinados, dentro dos prazos solicitados e garantir a alta qualidade dos mesmos;

VII- Prestar os serviços especificados no contrato com a responsabilidade devida, zelando pela entrega dos mesmos em perfeito estado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

VIII - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante dos serviços prestados, por funcionários e/ou por prepostos por ela indicados. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos materiais fornecidos;

IX - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falhas na entrega dos materiais;

X - Prestar os serviços somente quando solicitados e autorizados formalmente pela Contratante.

XI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

XII- Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato;

XIII - Manter durante toda a vigência do contrato, as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 200/2014 e seus anexos;

XIV - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 200/2014;

XVI- O serviço será considerado como recebido e posteriormente pago somente após aprovação da UTRAMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº. 44.431/2006;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 44.431/2006.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretoria de Ensino e Pesquisa desta Fundação, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima – DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de Gestor do Contrato _____, para a avaliação e administração da prestação dos serviços ora contratados, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Décima Quinta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de .



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO

Diretoria de Planejamento e Finanças

CONTRATANTE:

CONTRATADA